

P A R E C E R

Em resposta ao requerimento de Impugnação de Edital emitido pela candidata Cleonice Aparecida Salgado, de CPF 099.208.366-48, no dia 29 de junho de 2021, referente ao Edital PROGEP/REITORIA/IFS/Nº 01/2021, de 18 de junho de 2021, pelo qual questiona as condições para a participação no concurso para professor substituto no que diz respeito à habilitação exigida para a área de Biologia/Biotecnologia, após a análise da unidade demandante, vem destacar os seguintes argumentos:

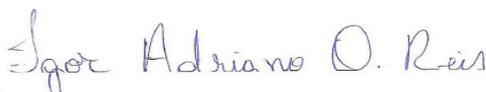
1º) A Lei nº 8.666/93 não se adequa em hipótese alguma a questões que envolvem concursos públicos para docência, nem tão pouco estipula regras para tal.

2º) A Instituição tem autonomia para exigir a formação necessária ao cargo em questão.

Diante destes argumentos, a comissão julgadora do pleito **INDEFERE** o requerimento de Impugnação do presente Edital.

Atenciosamente,

Aracaju, 30 de junho de 2021.



Prof. Dr. Igor Adriano de Oliveira Reis
Diretor de Ensino
IFS - Campus São Cristóvão
Portaria nº 194, 17 de janeiro de 2020.

Prof. Igor Adriano de Oliveira Reis
Diretor de Ensino
DEN/Campus São Cristóvão/IFS
Portaria nº 194, de 17 de janeiro de 2020
SIAPE 2108544